

123

**JUSTIÇA RESTAURATIVA: UM CAMINHO PARA AFIRMAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS APLICADAS A ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS?** *Clarissa Mendes Baldini, Anne Cristian Menezes, Andreia Silva, Camila*

*Marques, Elisa Abreu, Leticia Tagliapieta, Michele Starosta, Thyelle Fonseca, Beatriz Aginsky (orient.) (PUCRS).*

**Introdução:** O Sistema de Justiça voltado para o adolescente em conflito com a lei, apesar dos avanços advindos do E.C.A., ainda busca a responsabilização do infrator através da culpabilização individual, promovendo a punição e o sofrimento como estratégia pedagógica. As práticas convencionais baseiam-se na invisibilidade das vítimas e na não-participação da comunidade na construção de alternativas para as situações de violência. A Justiça Restaurativa, por assentar-se em um sistema de valores como inclusão, co-responsabilidade de todos os envolvidos na situação infracional, e participação democrática, pode ser uma possibilidade de redução de danos das respostas da esfera pública em relação ao delito. A pesquisa investiga as repercussões, em termos de afirmação de direitos humanos, advindas da aplicação do paradigma da Justiça Restaurativa na 3ª Vara do Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre. **Materiais e métodos:** Delineamento: Avaliação qualitativa de processo; População: implementadores, operadores da rede, destinatários finais (usuários); Métodos: Observação sistemática, Diário de campo (sessões de capacitação, reuniões de trabalho e estudos), Questionários de avaliação de capacitações, Análise documental (atas de reuniões de trabalho e grupos de estudos, registros de implementação), Entrevistas e análise de conteúdo. **Considerações preliminares:** A Justiça Restaurativa no Sistema de Justiça da Infância e Juventude implica uma mudança na ótica e na ética não apenas de significação da violência, enquanto necessidades não atendidas de todos os afetados pela situação de infração, bem assim das responsabilidades que são desenhadas – com sentido àqueles afetados pela situação. Este processo pode contribuir para a interrupção de cadeias de violências em que respostas institucionais e sociais para a infração também convergem.